

ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA ESTUDANTES DA UFU**EDITAL 001.2022 – CONTROLADORIA – FAEPU****PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO**

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, no uso de suas atribuições legais e competência abrem inscrições para o processo seletivo de estagiários, para atuação na **Controladoria/FAEPU**.

1. Descrição da vaga

Para estudantes do curso	Vaga	Local do estágio
Graduação em Ciências Contábeis, Administração ou Economia	02	Controladoria

2. Descrição das atividades a serem desenvolvidas no estágio

Atuar no setor de Controladoria, desempenhando as atividades de Apoio na elaboração e Acompanhamento do Relatório de Orçamento, Acompanhamento dos Contratos e Convênios, Recebimento, Análise, Alinhamento de Protocolo de Gastos / Receitas, Formatação dos Relatórios Gerenciais, Conciliar Registros Orçamentários, Acompanhamento de indicadores gerenciais da Controladoria, Atendimento de parceiros.

3. Perfil do candidato

- 3.1. Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) a partir do 4º período do curso **Graduação em Ciências Contábeis, Graduação em Administração, Economia** na Universidade Federal de Uberlândia.
- 3.2. Ter conhecimentos e habilidades básicas em informática;
- 3.3. Ter disponibilidade de **20 horas semanais** em turno de 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

4. Inscrições

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de **11/11/2022 a 17/11/2022**.

4.2. Os currículos deverão conter **obrigatoriamente** telefone e e-mail para contato, e serem enviados em arquivo PDF para e-mail curriculos@faepu.org.br, com assunto: **VAGA ESTÁGIO – CONTROLADORIA - FAEPU.**

4.3. Os currículos que não forem identificados com o assunto (vaga divulgada) para qual seleção têm interesse em participar estarão automaticamente desclassificados.

5. Informações adicionais

5.1. O contrato de estágio terá duração de 12 (doze) meses. A duração do estágio interno não poderá exceder 02 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na FAEPU, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino.

5.2. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

- I. Automaticamente, ao término do estágio;
- II. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
- III. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- IV. A pedido do estagiário;
- V. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- VII. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- VIII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

5.3. Ao final do estágio, o(a) estagiário(a) receberá certificado emitido pela Divisão de Recursos Humanos, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

5.4. O (a) estagiário (a) receberá, durante a vigência do estágio, bolsa de estágio (**para estágio não obrigatório**), a ser paga pela concedente, no valor mensal de **R\$ 750,00**

(Setecentos e cinquenta reais), deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

5.5. O estudante em estágio não obrigatório receberá além da bolsa o auxílio-transporte, a ser pago pela concedente pecúnia, proporcional aos dias a serem efetivamente trabalhados/estagiados em cada mês. O auxílio transporte será reajustado automaticamente sempre que houver alteração no valor da passagem.

5.6. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado o recesso de 30 (trinta) dias, na hipótese de a duração do estágio ser igual ou superior a (01) ano. Se a duração do estágio se der por período inferior a 01 (um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional ao tempo trabalhado.

5.7. A seleção do estagiário constará de análise de currículo, dinâmica de grupo e/ou entrevista individual ou em grupo.

5.8. O local da entrevista será comunicado na convocação do candidato selecionado.

5.9. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.

5.10. Para os estagiários em regime de estágio não obrigatório (com bolsa remunerada), o valor da mesma será depositado somente em conta corrente em nome do titular no Banco do Brasil. É obrigatório ao estagiário apresentar o número da conta corrente no referido banco no momento de sua contratação.

5.11. Após a publicação do resultado final da seleção, o candidato deverá apresentar a documentação abaixo no prazo de (02) dois dias úteis. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ocasionará na desclassificação do candidato, podendo a Divisão de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado da lista. O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:

- Cópia do RG e CPF;
- Uma foto 3X4 recente;
- Cópia do Cartão de vacina atualizado;
- Declaração/Atestado de Matrícula atualizado. (01 original e 02 cópias)

5.12 O presente Edital poderá ser cancelado a qualquer momento, mediante publicação no <http://www.editais.ufu.br/discente>, antes da efetivação da seleção dos candidatos.

5.13 A presente seleção terá validade de 12 (doze) meses para contratações caso venha a surgir novas vagas.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - DIVRH

5.14 O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Portal de Editais e Concursos da UFU <http://www.editais.ufu.br/discente>.

Uberlândia, 11 de novembro de 2022.

Renato Gonçalves Darin
Diretor Geral da FAEPU.